



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.602, de 24 de novembro de 2016**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 86.661,17 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), destinados ao CMEI Maria Thereza Rennó, sito à Rua 13 de maio nº. 93, Vila Rennó, assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.310 - Proinfância – Espaço Educativo Tipo C

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 145 ..... R\$. 86.661,17

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo à Fonte de Recurso 145 Manutenção de Educação Infantil – Novos Estabelecimentos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aclio Dias dos Reis, aos 24 de novembro de 2016.

  
**JORGE CENDON GARRIDO**  
Prefeito Municipal em Exercício